ipe PREV
Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES ENTRE CTZ CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA. E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – IPE Prev.

O **Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPE Prev**, Autarquia Previdenciária Estadual, com sede nesta Capital, na Av. Borges de Medeiros, n° 1945, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 92.829.100/0001-43, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, José Guilherme Kliemann, RG n° 6024898014, CPF n° 551.155.940-72, domiciliado nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado **CTZ Consultoria e Informática LTDA**, com sede à Av. Protásio Alves, 2657, sala 302, Bairro Petrópolis, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o número 94.823.408/0001-07, representada neste ato por **Camilo Timóteo Nardon**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 6044589254, inscrito no CPF sob o nº 699.314.450-68, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° **16/2020**, instruído no processo administrativo n° **19/2442-0005290-8**, sujeitando-se as partes à legislação pertinente, conforme referidas no contrato de origem, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por 12 meses, ou até o término da licitação que tramita por intermédio do PROA de n.º 22/1440-0006995-5, o que ocorrer antes, a contar de 14/12/2022, conforme previsto na Cláusula Quarta do Contrato, nos termos do artigo 57, inciso II, Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Documento Assinado Digitalmente

3.1. Ficam ratificados para todos os fins de direito as demais cláusulas constantes no contrato original e os termos aditivos celebrados pelas partes, ficando ressalvado o direito ao reajuste, desde que sejam cumpridas as exigências previstas em lei e contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Porto Alegre, de de 2022.

CONTRATANTE	CONTRATADO
_____	_____
Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPE Prev	CTZ Consultoria e Informática LTDA

Testemunhas.

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Documento Assinado Digitalmente

PROCERGS

Nome do arquivo: Contrato 16 2020 02 Termo Aditivo.doc

Autenticidade: Documento íntegro

ICP Brasil

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
Camilo Timoteo Nardon	09/12/2022 09:22:06 GMT-03:00	69931445068	Assinatura válida
Jose Guilherme Kliemann	11/12/2022 11:58:26 GMT-03:00	55115594072	Assinatura válida

Documento Assinado Digitalmente

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento informando, CHAVE 19244200051908005559396020221201 e CRC 24.9341.3126
, está disponível no endereço eletrônico: https://secweb.procergs.com.br/pra-aj4/proaconsultapublica.